

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600357-46.2024.6.12.0001/ 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

REPRESENTANTE: ELEICAO 2024 SERGIO DIOZEBIO BARBOSA PREFEITO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: BRUNO AMANDIO BRESCOVIT - MS15714, JOSE WILIAN SILVEIRA DOMINGUES - RR373-A, ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES - MS7375

Advogados do(a) REPRESENTADO: AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO - MS8310, FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA - MS19542

REPRESENTADO: JANETE MORAES OBAL CORDOBA, JOSE HENRIQUE OUTEIRO PINTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESPACHO

A sentença proferida nos presentes autos transitou em julgado, conforme certidão ID 122743234.

Assim, determino o lançamento do código ASE 264 - motivo 2 (multa eleitoral - Lei n. 9.504/97) no cadastro eleitoral dos representados Janete Moraes de Obal Cordoba e José Henrique Outeiro Pinto, mediante certificação nos autos.

Intimem-se os representados, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s), para comprovarem o pagamento da multa que lhes foi imposta nos presentes autos, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data do trânsito em julgado, nos termos artigo 2º, II c/c artigo 9º da Resolução TSE n. 23.709/2022.

Os devedores deverão emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto nos artigos 10 e 11, §2º, da Resolução TSE n. 23.709/2022, para realização do pagamento, conforme instruções disponíveis no link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> - Unidade Gestora Arrecadadora: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (070016) - Código de Recolhimento: TSE/TRE/Multas Código Eleitoral/Leis Conexas (20001-8).

Realizado o pagamento, os comprovantes deverão ser juntados aos presentes autos.

Decorrido o prazo, sem o recolhimento da multa, expeça(m)-se o(s) Termo(s) de Inscrição(ões) de Débito de Multa Eleitoral, nos termos do artigo 32 da Resolução TSE n. 23.709/2022.

Após, voltem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Amambai-MS, na data da assinatura eletrônica.

DIOGO DE FREITAS

Juiz Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL DE CASSILÂNDIA**EDITAL Nº 22 - TRE/ZE003****CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT**

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE, MM.ª Juíza Eleitoral desta 3ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 43 da Resolução TSE n. 23.673, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e demais unidades fiscalizadoras para no dia 4 de outubro de 2024, às 14h, na sede desta Zona Eleitoral, localizada na Rua Olímpio Dias dos Santos, nº 454 - Vila

Izanópolis - Cassilândia/MS, para acompanhar os procedimentos destinados a verificação de integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, utilizados para a transmissão dos boletins de urna.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJE/MS e sua afixação no mural do cartório deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Cassilândia/MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Valdelino Alves de Moura, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei, conferi e assino o presente edital, conforme Autorização Judicial - Portaria 1/2019 - TRE/ZE003.

Valdelino Alves de Moura

Chefe de Cartório - 3ª ZE/MS - Cassilândia

4ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600394-64.2024.6.12.0004

PROCESSO : 0600394-64.2024.6.12.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(JATEÍ - MS)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL MS

AUTOR : JATEÍ NO RUMO CERTO[UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB
/CIDADANIA)] - JATEÍ - MS

ADVOGADO : ROGERIO PIERETTI CAMARA (8964/MS)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INVESTIGADA : MARCELA ARDAIA FAGUNDES SILVA

INVESTIGADO : DENILSON DE MELO RAMOS

INVESTIGADO : ODAIR PEREIRA DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL MS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 0600394-64.2024.6.12.0004

PROCEDÊNCIA: JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO

Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE proposta pela Coligação JATEÍ NO RUMO CERTO, com pedido de liminar, em desfavor de ODAIR PEREIRA DA SILVA, MARCELA ARDAIA FAGUNDES SILVA e DENILSON DE MELO RAMOS, todos qualificados nos autos.

Vieram-me conclusos os autos para análise do pedido de medida liminar.

Em síntese, narra o autor que a investigada Marcela Ardaia Fagundes Silva criou 04 grupos no WhatsApp para repassar notícias aos beneficiários do programa Mais Social do Governo do Estado quando era coordenadora do programa em Jateí. Ocorre que, após a exoneração dela, na qualidade de administradora do grupo de whatsapp, modificou o nome dos grupos e passou a publicar propaganda eleitoral dos candidatos Denilson de Melo Ramos e Odair Pereira da Silva.